

RECEITA ORDINARIA

I

RENDA DOS IMPOSTOS

I

IMPORTAÇÃO, ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS E ADDITIONAES

Ouro

Papel

1. Direitos de importação para consumo — Decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, e leis numeros 1.144, de 30 de dezembro de 1903; 1.313, de 30 de dezembro da 1904; 1.452, de 30 de dezembro de 1905; 1.616, de 30 de dezembro de 1906; 1.837, de 31 de dezembro de 1907; 2.321, de 30 de dezembro de 1910; 2.524, de 31 de dezembro de 1911;

2.719, de 31 de dezembro de 1912, 2.841, de 31 de dezembro de 1913; 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917; numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918; n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920; n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921; numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923, artigo 4º, letra G, decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, artigos 2º, 19, 20, 26, 27, 34, 42, 44, 48 e 54; Lei numero 5.127, de 31 de dezembro de 1926; Lei numero 5.141, de 7 de janeiro de 1927; Lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927; Lei numero 5.623, de 29 de dezembro de 1928 e Lei n. 5.650, de 9 de janeiro de 1929, sendo 60 %

ouro e 40 % em
papel.

175.000:000\$000

116.500:000\$000

2. 2 %, ouro, só-
mente sobre os
ns. 93 e 95 (ce-
vada em grão)
96, 97, 98, 100,
101 da classe 7ª
da tarifa (ce-
reaes), importa-
dos nas Alfân-
degas dos Esta-
dos, nos termos
do art. 1º da lei
n. 1.452, de 30
de dezembro de
1905. L. n. 1.144,
de 30 de dezem-
bro de 1903, ar-
tigo 1º, n. 9, e lei
n. 1.452, de 30
de dezembro de
1905, art. 1º, n. 1,
da L. n. 1.313,
de 30 de dezem-
bro de 1904; nu-
mero 2, da L. nu-
mero 1.616, de
30 de dezembro
de 1906, e L. nu-
mero 3.644, de
31 de dezembro
de 1918. L. nu-
mero 4.783, de
31 de dezembro
de 1923. Dec. nu-
mero 16.766, de
2 de janeiro de
1925. L. numero
4.984, de 31 de
dezembro de 1925

1.423:600\$000

Expediente dos
generos livres de
direitos de con-
sumo — Decreto
n. 2.647, de 19
de setembro de
1860, arts. 625 e
626; L. n. 1.507,
de 26 de setem-
bro de 1867, ar-
tigo 34, n. 6; D.

n. 1.750, de 20 de outubro de 1869; LL. números 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 9º, número 2; 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 16; n. 126 A, de 21 de novembro de 1892; L.n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, artigo 1º e lei número 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 1º, n. 2; lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896; L. n. 640, de 14 de novembro de 1899, artigo 1º, n. 2, e L. n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. D. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. L. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, L. n. 4.894, de 31 de dezembro de 1925, e lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927

398:500\$000

326:300\$000

Dito das Capatazias — Decretos ns. 2.647, de 19 de setembro de 1860, arts. 696 e 697; lei 1.750, de 20 de outubro de 1869, artigo 1º, § 4º; 5.321, de 30 de junho de 1873, art. 9º; lei número 126 A, de 21 de novembro de 1892; art. 1º; L. n. 265, de 24 de dezembro de 1894, art. 1º, n. 3, e L.

n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1.925, n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

384:0003000

5. Armazenagem — Decretos números 5.474, de 26 de novembro de 1872; 6.053, de 13 de dezembro de 1875, art. 4º; lei n. 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, número 1; D. número 7.553, de 26 de novembro de 1879; L. n. 3.271, de 28 de setembro de 1885, artigo 1º, § 4º, número 3; D. número 9.559, de 20 de fevereiro de 1886; D. número 191, de 30 de janeiro de 1890; L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1º; L. número 265, de 24 de dezembro de 1894; art. 1º, número 4; L. número 2.035 de 29 de dezembro de 1908; art. 1º, n. 5 da Lei número 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1º, n. 5, da lei número 2.321, de 30 de dezembro de 1910; art. 1º, n. 5, da lei número 2.719, de 31 de dezembro

de 1912; art. 1º, n. 5 da lei nu- mero 2.814, de 31 de dezembro de 1913; e L. nu- mero 4.320, de 31 de dezembro de 1920; art. 14º, L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. nume- ro 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		619:700\$000
6. Taxa de estatís- tica—Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1º, n. 5; D. n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900, e L. nu- mero 3.979, de 31 de dezembro de 1919; L. nu- mero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. nu- mero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		1.373:000\$000
7. Imposto de pha- rões — Decreto n. 6.053, de 13 de dezembro de 1875; art. 2º; L. n. 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, nu- mero 2, § 2º; D. n. 7.554, de 26 de novembro de 1879, L. n. 489, de 15 de dezem- bro de 1897, ar- tigo 1º, e lei nu- mero 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1º, nu- mero 7, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1º, nu- mero 7, da L. n. 2.321, de 30 de dezembro de		

1910, e art. 1º,
n. 7, da L. nu-
mero 2.719, de
31 de dezembro
de 1912; L. nu-
mero 4.783, de
31 de dezembro
de 1923 e D. nu-
mero 16.766, de
2 de janeiro de
1925; L. n. 4.984,
de 31 de dezem-
bro de 1925.....

1.000:000\$000

8. Dito de docas —
Leis ns. 2.792,
de 20 de outubro
de 1877, art. 11,
§ 5º, e 2.940, de
31 de outubro de
1879, art. 18, nu-
mero 2; D. nu-
mero 7.554, de 26
de novembro de
1879; L. n. 3.018,
de 5 de novembro
de 1880 art. 5º, e
L. n. 489, de 15
de dezembro de
1897, art. 1º, nu-
mero 7; L. nu-
mero 4.783, de 31
de dezembro de
1923; D. numero
16.766, de 2 de
janeiro de 1925.

14:600\$000

12:000\$000

9. 10 % sobre o ex-
pediente dos ge-
neros livres de
direitos de con-
sumo — Lei nu-
mero 25, de 30 de
dezembro de
1891, art. 1º, nu-
mero 8; L. nu-
mero 265, de 24
de dezembro de
1894 art. 1º; L.
n. 489, de 15
de dezembro de
1897, art. 1º, n. 8;
L. n. 744, de 26
de dezembro de
1900, art. 1º, nu-
mero 8; L. nu-

mero 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 1º, numero 7, e L. numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919; L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925

39:800\$000

32:600\$000

10. 2 %, ouro, sobre o valor official da importação, nos termos do art. 2º, § 1º, da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, excepto as taxas arrecadadas nos portos contractados, de accordo com as leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 3.314, de 16 de outubro de 1886, que ficam em deposito para attender ás obrigações dos respectivos contractos, — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923. D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925. L. numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925

10.266:800\$000

11. Taxa de 1 a 5 réis por kilo de mercadorias carregadas ou descarregadas nos portos cujas obras forem executadas á custa da União, nos termos do n. IX, do art. 2º da lei n. 741, de

	Ouro	Papel
26 de dezembro de 1900		2.941:400\$000
12. Taxa adicional de 0,2 % sobre todos os direi- tos de importação para consumo Lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 2º, § 3º	350:000\$000	227:000\$000
	188.493:300\$000	122.416:000\$000

II

IMPOSTO DE CONSUMO
DE ACCÓRDO COM
OS ARTS. 3º A 10
E 46 DA LEI NU-
MERO 4.984, DE 31
DE DEZEMBRO DE
1925, SUPPRIMI-
DAS AS PALAVRAS
"E SEMELHANTES"
DA LETTRA C, DO
§ 9º DO ART. 4º DA
LEI N. 4.984, DE
31 DE DEZEMBRO
DE 1925, LEI NU-
MERO 5.127, DE
31 DE DEZEMBRO
DE 1926; LEI NU-
MERO 5.353, DE
30 DE NOVEMBRO
DE 1927, E LEI
N. 5.634, DE 3 DE
JANEIRO DE 1929.

13. Sobre fumo.	78.000:000\$000
14. Sobre bebidas ..	120.936:100\$000
15. Sobre phosphoros	31.270:700\$000
16. Sobre sal	10.224:200\$000
17. Sobre calçado ..	15.295:400\$000
18. Sobre perfuma- rias	18.621:900\$000
19. Sobre especiali- dades pharma- ceuticas	10.086:400\$000
20. Sobre conservas.	16.121:700\$000
21. Sobre vinagre e azeite	3.105:500\$000

	Ouro	Papel
22. Sobre velas	1.118:800\$000	
23. Sobre bengalas..	173:300\$000	
24. Sobre tecidos	54.209:100\$000	
25. Sobre artefactos de tecidos	18.885:000\$000	
26. Sobre vinhos es- trangeiros	14.229:300\$000	
27. Sobre papel e ar- tefactos de papel	1.703:000\$000	
28. Sobre cartas do jogar	1.098:200\$000	
29. Sobre chapéos	8:019:700\$000	
30. Sobre louças e vidros	2.309:500\$000	
31. Sobre ferragens.	2.121:200\$000	
32. Sobre café e chá	3.891:700\$000	
33. Sobre manteiga.	1.643:600\$000	
34. Sobre moveis	5.296:700\$000	
35. Sobre armas de fogo	1.033:900\$000	
36. Sobre lampadas, pilhas e appare- lhos electricos...	1.300:500\$000	
37. Sobre queijos e requeijões	1.303:100\$000	
38. Sobre electricida- de kilowatt-hora de luz e força e consumo.	4.500:000\$000	
39. Sobre tintas	2.486:900\$000	
40. Sobre leques de qualquer especie	119:300\$000	
41. Sobre boás, pel- los, pelles, etc..	54:600\$000	
42. Sobre luvas	289:300\$000	
43. Sobre artefactos de borracha	2.807:100\$000	
44. Sobre navalhas e pinces para barba	512:300\$000	
45. Sobre pentes, es- covas e espana- dores	2.165:900\$000	
46. Sobre caixas de qualquer feitio..	112:300\$000	
47. Sobre brinquedos	159:000\$000	

48. Sobre artefactos de couro e outros materiaes ..	2.404:100\$000
49. Sobre joias e obras de ourives ..	1.818:200\$000
50. Sobre objectos de adorno	772:000\$000
51. Sobre gazolina, naphta e carbureto de calcio... ..	15.500:000\$000
52. Sobreapparelhossanitarios	243:200\$000
53. Sobre azulejos.. ..	1.069:500\$000
54. Sobre instrumentos de musica.. ..	1.569:400\$000
55. Sobre machinas cinematographicas e photographicas	354:900\$000
56. Sobre fogões, L. n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, rectificada pelo decr. 4.990, de 16 de janeiro de 1926	250:700\$000
57. Sobre artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.. ..	330:500\$000
	460.017:700\$000

III

IMPOSTOS DE CIRCULAÇÃO, DE ACCORDO COM OS ARTS. 11 A 17 E 51 DA LEI N. 4.984, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1925; DECRETO N. 5.427, DE 9 DE JANEIRO DE 1928, ART. 3º, E DECRETO NUMERO 18.393, DE 17 DE SETEMBRO DE 1928, ART. 56.

58. Sobre sello	56:200\$000	133.803:200\$000
59. Sobre transporte		28.455:900\$000

60. Taxa de viação, de accôrdo com o art. 15 da lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, mantido o abatimento do n. 40, III, do ar- tigo 1º, da lei nu- mero 4.230, de 31 de dezembro de 1920.		21.700:000\$000
61. Sobre operações a termo		1.429:800\$000
62. Sobre vendas mercantis, lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, recti- ficada pelo de- creto n. 4.990, de 16 de janeiro de 1926		73.172:000\$000
63. Sobre vales para brindes		32:300\$000
	56:200\$000	258.593:200\$000

IV

IMPOSTO SOBRE A
RENDA

64. Imposto cecular e global sobre a renda, L. n. 4.984, de 31 de dezem- bro de 1925; de- creto n. 17.390, de 26 de julho de 1926; lei nu- mero 5.138, de 5 de janeiro de 1927	80:000\$000	68.554:800\$000
65. 5 % sobre pre- mios de seguros maritimos e ter- restres e 2 % so- bre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.; leis nume- ros 2.919, de 31 de dezembro de		

1914, 3.070 A, de 31 de dezem- bro de 1915, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto nume- ro 16.766, de 2 de janeiro de 1925	5.832:200\$000
66. 10 % sobre lu- cros fortuitos, valores sorteados, valores distri- buidos, em sor- teios, por clubs de mercadorias, premios concedi- dos, em sorteio, mediante paga- mento em pres- tações, por as- sociações con- structoras — Leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 3.070 A, de 31 de dezem- bro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.644, de 31 de dezembro de 1918; 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e 4.783, de 31 de dezem- bro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925, e lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925	1.061:900\$000
	80:000\$000
	75.448:900\$000

V

IMPOSTO SOBRE
LOTÉRIAS

67. Quota fixa a ser
paga pela actual
concessionaria —
nos termos dos

contractos vigentes.

2.412:000\$000

68. Imposto de 5 % das loterias estaduais, dec. numero 8.597, de 8 de março de 1911; lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e contrato de 8 de outubro de 1921; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.

.....

9:800\$000

2.421:800\$000

DIVERSAS RENDAS

69. Premios de depósitos publicos; lei n. 99, de 31 de outubro de 1835, art. 11, n.51; Instruções n. 131, de 1 de dezembro de 1845; decretos ns.498, de 22 de janeiro de 1847, e 2.551, de 17 de março de 1860, art. 76; decreto n. 2.846, de março de 1898 e lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.

.....

86:800\$000

70. Taxa judiciaria, da Justiça local do Districto Federal, paga em estampilhas, nos autos, mantidos os registros judiciais para estatística, e custas

federaes, inclusive, na justiça local do Districto Federal, pagas em estampilhas. Lei n. 225, de 30 de novembro de 1894, e decretos ns. 2.163, de 9 de novembro de 1895 e n. 3.312, de 17 de junho de 1899; lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, artigo 30; lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; artigo 29 do decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926; art. 30 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; art. 27 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927

103:900\$000

71. Taxa de aferição de hydrometros — Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, artigo 55; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.

5:500\$000

72. Rendas federaes no Territorio do Acre. — Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925

1:000\$000

73. Exportação — 10 % sobre a exportação de bor-

racha no Terri- torio do Acre e sobre a exporta- ção da castanha do mesmo terri- torio. Lei nume- ro 4.625, de 31 de dezembro de 1922; lei nume- ro 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925		2.658:400\$000
74. Contribuição para fiscalização ban- caria. — Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, artigo trinta		1.262:300\$000
75. Renda arrecadada nos consulados. L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1°; decretos numeros 2.832 e 2.847, de 14 e 21 de março de 1898; lei nu- mero 559, de 31 de dezembro de 1898; art. 1°, nu- mero 24; lei nu- mero 3.213, de 30 de dezembro de 1916, e Lei nu- mero 4.440, de 31 de dezembro de 1921. Lei nu- mero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto nu- mero 16.766, de 2 de janeiro de 1925. Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.	3.379:000\$000	
76. Sobre emolu- mentos de regis- tro de escripto- rios com m e r- ciaes. Lei nu-		

	mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		
77.	Renda das matri- culas e taxas de frequencia nos estabelecimentos de ensino supe- rior e secunda- rio, ficando re- duzidas de 50 % as taxas constan- tes da tabella que acompanha o decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, nos institu- tos officiaes de ensino. Lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		632:200\$000
78.	Dez por cento sobre a percen- tagem percebida pelos porteiros dos auditorios, das vendas de bens immoveis e mais 2 ½ % do producto das re- feridas vendas, quando o preço dellas exceder de 50:000\$, até o maximo de réis 100:000\$ (decre- to legislativo nu- mero 5.060-A, de 10 de novembro de 1926).		60:900\$000
			51:200\$000
		3.379:000\$000	4.862:200\$000

II

RENDAS PATRIMONIAES

79. Rendas dos pro-
prios nacionaes.
— Lei de 15 de
novembro de

1831, art. 51, § 15; lei n. 66 de 12 de outubro de 1833, art. 3º, e leis ns. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, 3.213, de 30 de dezembro de 1916 e 4.625 de 31 de dezem- bro de 1.922, ar- tigo 41; lei nu- mero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925 e art. 22 da lei nu- mero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.		1.329.400\$000
80. Rendas de villas proletarias — Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		47.800\$000
81. Rendas da Fa- zenda de Santa Cruz e outras. — Leis ns. 191-A, de 30 de setem- bro de 1893, ar- tigo 1º; 4.230, de 31 de dezem- bro de 1920, ar- tigo 26 e 4.783, de 31 de dezem- bro de 1923 e decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		31.200\$000
82. Productos do ar- rendamento das areias monaziti- cas — Contracto de 18 de dezem- bro de 1916, leis, numeros 3.644, de 23 de dezem- bro de 1918; 3.979, de 31 de dezembro de 1919		

4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		1:000\$000
83. Fôros de terrenos de marinha. — Leis de 15 de novembro de 1831, artigo 5t, §§ 14 e 15; e numero 66, de 12 de outubro de 1833, artigo 3º Instruções de 14 de novembro de 1832; LL. de 3 de outubro de 1834, artigo 37, § 2º; 1.114, de 27 de setembro de 1860; 1.507, de 26 de setembro de 1867, art. 34, n. 33; decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e leis numeros 3.348, de 20 de outubro de 1867, art. 8º, § 3º, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		176:100\$000
84. Laudemios— Decretos ns. 467, de 23 de agosto de 1846; 656, de 5 de dezembro de 1849, e 1.318, de 30 de janeiro de 1854, art. 77; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925.		349:700\$000

85. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento de terrenos de mangue. — Decretos numeros 14.595 e 14.596, de 31 de dezembro de 1920; lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	69:100\$000
86. Quota de arrendamento de portos de propriedade da União. — Leis n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925	7.900:000\$000
87. Renda do Lloyd Brasileiro.	1.200:000\$000

III

RENDAS INDUSTRIAES

88. Renda do Correio Geral, de accôrdo com os decretos ns. 3.443, de 12 de abril de 1865, artigos 11 a 20; 3.532 A, de 18 de novembro de 1865; 3.903, de 26 de junho de 1867; 7.229, de 29 de março de 1879, e 7.841, de 6 de outubro de 1880; lei n. 489 de 15 de dezembro de 1897; art. 1º, n. 12, e lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1º, n. 11, leis n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, n. 15;

n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908; art. 1º, n. 16, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1º, numero 43 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912 e art. 1º, n. 43, da lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913; leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 39; numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e lei n. 5.353, de 30 novembro de 1927

50.000:000\$000

89. Renda dos Telegraphos — Decretos ns. 2.614, de 21 de julho de 1860; 4.653, de 28 de dezembro de 1870, e 372 A, de 2 de maio de 1890; leis n. 489, de 15 de dezembro de 1897, artigo 1º, n. 13; numero 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1º, numero 12; n. 640, de 14 de novembro de 1899, artigo 1º, n. 12; n. 741, de 26 de dezembro de

1900, art. 1.^a numero 12; n. 953, de 29 de dezembro de 1902, artigo 1.^o, n. 10, n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 1.^o, numero 16; n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908; artigo 1.^o, n. 12, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909; art. 1.^o, n. 44, da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910; art. 1.^o, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911; e art. 1.^o, n. 44, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912; n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, artigo 1.^o, n. 44, numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914; numeros 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915; 3.213, de 30 de dezembro de 1916; 3.446, de 31 de dezembro de 1917; 3.644, de 31 de dezembro de 1918; 3.948, de 20 de dezembro de 1919 e 4.334, de 15 de setembro de 1921; decreto n. 9.616, de 13 de junho de 1912; leis ns. 4.230, de 31 de dezembro de 1920; 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e 4.783, de 31 de dezembro de 1923
Lei n. 4.984, de

31 de dezembro
de 1925 e lei nu-
mero 5.353, de 30
de novembro de
1927

141:600\$000

25.000:000\$000

90. Dita da Impren-
sa Nacional o
Diario Official:
Lei n. 3.229, de
3 de setembro
de 1884, art. 8º,
n. 2; decreto nu-
mero 9.361, de 21
de fevereiro de
1885; leis nume-
ros 3.446, de 31
de dezembro de
1917 e 4.783, de
31 de dezembro
de 1923; lei nu-
mero 16.766, de 2
de janeiro de
1925

.....

1.200:000\$000

91. Dita da Estrada
de Ferro Central
do Brasil — De-
cretos ns. 3.503.
de 10 de julho;
3.512, de 6 de se-
tembro de 1865,
e 701, de 30 de
agosto de 1890;
lei n. 3.446, de
31 de dezembro
de 1917, e de-
creto n. 13.877,
de 13 de novem-
bro de 1919; ar-
tigos 112 e 115 da
lei n. 4.632, de 6
de janeiro de
1923; lei nume-
ro 4.783, de 31
de dezembro de
1923; decreto nu-
mero 16.766, de 2
de janeiro de 1925
e art. 43 da lei
n. 4.984, de 31
de dezembro de
1925

.....

175.000:000\$000

92. Dita da Estrada
de Ferro Oeste
de Minas; art. 112
da lei n. 4.632.
de 6 de janeiro
de 1923; lei nu-

mero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	21.000:000\$000
93. Renda da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (ex-Itapura a Corumbá), lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918; art. 112, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923; e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	22.000:000\$000
94. Dita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	680:000\$000
95. Dita da Rêde de Viação Cearense. Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1.915. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	8.600:000\$000
96. Dita da Estrada de Ferro Therezopolis. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	880:000\$000

97. Dita da Estrada de Ferro de Goyaz. Lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	4.000:000\$000
98. Dita da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1.100:000\$000
99. Dita da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina. Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1.530:000\$000
100. Dita da Estrada de Ferro do Piahy. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	284:000\$000
101. Dita de Petrolina a Therezina. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	110:000\$000
102. Dita da Casa da Moeda, decreto	

	n. 5.536, de 31 de janeiro de 1874, arts. 43 e 53, e lei numero 2.035, de 29 de dezembro de 1908. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	53:100\$000
103.	Dita dos Arsenaes, decretos ns. 5.118, de 19 de outubro de 1.872; 5.622, de 2 de maio de 1874, e 7.745, de 12 de setembro de 1890. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	100.000\$000
104.	Dita dos institutos dos Surdos — Mudos e Benjamin Constant, decretos ns. 4.046, de 19 de dezembro de 1867, art. 11, e 3.435, de 15 de outubro de 1878, art. 18. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	2:800\$000
105.	Dita dos Collegios Militares. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1:000\$000
106.	Dita da Casa de Correção. Decreto n. 678, de	

6 de julho de 1850, e Lei numero 628, de 17 de setembro de 1851, art. 9º, numero 24; Lei numero 652, de 23 de novembro de 1899, e decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1900. Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925

52:000\$000

107. Dita da Assistencia a Alienados. Lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, art. 10, e L. n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 1º; decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893; D. n. 2.467, de 19 de fevereiro de 1897; D. numero 2.779, de 30 de dezembro de 1897, e D numero 3.244 de 29 de março de 1899; L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925

97:000\$000

108. Renda dos Laboratorios Nacionais de Analyses. Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 2º, numero 6; D. numero 3.770, de 28 de dezembro de 1890, e L. numero 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 5º e decreto n. 4.050, de 13 de janeiro

de 1920. L. numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925

271:800\$000

109. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais e estrangeiras e outras. Lei n. 126 A, de 24 de novembro de 1892, art. 1º; lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 1º, numero 32; art. 1º, n. 34, da lei numero 2.210, de 28 de dezembro de 1909, art. 1º, numero 63, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e art. 51 da lei n. 2.749, de 31 de dezembro de 1912 e artigo 59 da lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913; lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, e lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 2º, numero V; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925

1.690:900\$000

110. Renda dos nucleos coloniaes fazendas - modelos, campos de demonstração, etc.; lei n. 4.783, de 31

	de dezembro de 1923, e D. numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925	87:100\$000
111.	Dita do Deposito Publico. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919; lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e D. n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1:000\$000
112.	Dita do Serviço Medico Legal. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1:000\$000
113.	Dita da Policia Maritima. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e decreto numero 16.766, de 2 de janeiro de 1925.	1:000\$000
114.	Dita da Colonia Correccional. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	1:000\$000
115.	Dita da Escola 15 de Novembro. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. L. n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925	2:200\$000

116. Dita do Archivo Publico. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925 1:000\$000
117. Dita da Fabrica de Polvora da Estrella. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925 1:000\$000
118. Dita da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925 62:000\$000
119. Taxa sobre o consumo d'agua, — Decreto numero 3.645, de 4 de maio de 1866; lei n. 2.639, de 22 de setembro de 1875; decreto n. 8.775, de 25 de novembro de 1882; lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897; decreto numero 2.794, de 13 de janeiro de 1898; leis numeros 2.919, de 31 de dezembro de 1914; 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 44, co-

Ouro

Papel

brando-se do pro-
prietario a in-
stallação do ser-
viço de aguas,
consoante deter-
minação da lei
n. 4.783, de 31
de dezembro de
1923; lei n. 5.353,
de 30 de novem-
bro de 1927; ar-
tigo 10

.....

5.695:800\$000

141:600\$000319.475:700\$000

Total da renda
ordinaria. . . .

192.150:100\$000

1.254.339:800\$000

A deduzir para
o fundo de ga-
rantia do papel
moeda

8.750:000\$000

Liquido.

183.400:100\$0001.254.339:800\$000

RECEITA EX- TRAORDINARIA

120. Montepio da Ma-
rinha. Plano de
23 de setembro
de 1795

5:500\$000

555:200\$000

121. Dito Militar. De-
creto n. 695, de
28 de agosto de
1890

6:700\$000

1.700:800\$000

122. Dito dos empre-
gados publicos,
Decretos ns. 942
A, de 31 de ou-
tubro de 1890;
956, de 6 de no-
vembro; 981, de 8
de novembro de
1890; 1.036, de
14 de novembro;
1.045, de 21 de
novembro; 1897,
de 27 de novem-
bro; 1.902, de 28
de novembro de
1890; 1.318 F, de
20 de janeiro;

	1.120, de 21 de fevereiro, e 139, de 16 de abril de 1891; lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, artigo 37; decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, e lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	28:700\$000	2.459:900\$000
123.	Indemnizações — Lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, artigo 25, n. 44	1.020:700\$000	8.233:300\$000
124.	Juros de capitães nacionaes Lei n. 779, de 6 de setembro de 1854, art. 9º, n. 70 . .	1.276:500\$000	9.871:400\$000
125.	Imposto de Indústrias e profissões no Districto Federal Leis n. 265, de 24 de dezembro de 1894, artigo 5º, numero 359, de 30 de dezembro de 1895, art. 1º, n. 1, § 52; decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898; e lei numero 1.452, de 30 de dezembro de 1905, art. 1º, n. 65, e art. 1º; n. 65 da lei numero 2.719, de 31 de dezembro de 1912; lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1913; lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914.		15.788:700\$000
126.	Taxa de saneamento da Capital Federal. Leis numeros 3.213, de 30 de dezembro		

	de 1916, e 3.446, de 31 de dezembro de 1917	3.023:000\$000
127.	Venda de ge- neros e proprios nacionaes. Leis numeros 3.070 A, de 31 de dezem- bro de 1915, e 3.644, de 31 de dezembro de 1918	1.595:300\$000
128.	Rendas do Gabi- nete Policial de Identificação. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919	1:000\$000
129.	Dita do Serviço de Patentes de Invenção. Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.	1:000\$000
130.	Amortização dos empréstimos rea- lizados pelo Go- verno, por dedu- ções mensaes de 10 %, ou mais, sobre o total dos adeantamen- tos feitos aos funcionarios dos Correios e de Fazenda, no Es- tado de Minas Geraes, para con- strucção de casas em Bello Hori- zonte. Lei nu- mero 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 35, n. XII, lei nu- mero 2.356, de 31 de dezembro de 1910; lei n. 2.768, de 15 de janeiro de 1913; decreto n. 10.094, de fe- vereiro de 1913, e lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919	42:600\$000
131.	Fundo de garan- tia do registro	

Torrens: importancia das percentagens e multas a que se referem os arts. 60 e 61 do decreto n. 451 B, de 31 de março de 1890.. .. .		5:900\$000
132. Diferenças de cambio Lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923	4.422:000\$000	
Total da Renda Extraordinaria.	6.760:100\$000	43.283:900\$000

RENDA COM APLICACÃO ESPECIAL

1 — FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA

1.º Renda em papel, proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União, lei numero 427, de 9 de dezembro de 1896, art. 4º, ns. 1 a 6; D. n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896; C. de 25 de setembro de 1897; D. n. 2.830, de 12 de março de 1898; C. de 15 de março de 1898; D. numero 2.836, de 17 de março de 1898; C. de 12 de abril de 1898; D. n. 2.850, de 21 de março de 1898; Lei n. 581, de 20 de julho de 1899, art. 1º	1:000\$000
2.º Producto da cobrança da divida activa da União em papel. Decreto de 20 de feve-	

reiro e instru-
ções de 12 de
junho de 1840;
Lei n. 581, de 20
de julho de 1899,
art. 1º

.....

7.937:400\$000

- 3.º Todas e quaesquer
rendas eventuaes
percebidas em
papel pelo The-
souro. Lei n. 514,
de 28 de outubro
de 1848, art. 9º
n. 64, e art. 43;
L. n. 628, de 17
de setembro de
1851, art. 32;
D. n. 2.647, de 19
de setembro de
1860, arts. 689 e
690; leis ns. 1.114,
de 27 de setembro
de 1860, art. 12,
§ 3º; 1.507, de 26
de setembro de
1867, arts. 27 e
30; D. n. 4.181,
de 6 de maio de
1868; Lei nume-
ro 2.348, de 25 de
agosto de 1873,
art. 12 e L. nu-
mero 3.348, de
20 de outubro de
1887, art. 8º, § 1º;
Lei n. 581, de
20 de julho de
1899; art. 1º

.....

6.847:700\$000

2 — FUNDO DE GA- RANTIA DO PA- PEL-MOEDA.

- 1.º Quota de 5 %, ouro, sobre to-
dos os direitos de
importação para
consumo, deduzi-
da da receita or-
dinaria. Lei nu-
mero 581, de 20
de julho de 1899,
art. 2º, Lei nu-
mero 813, de 23
de dezembro de
1901, art. 8º, e
art. 2º, § 4º, da

lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925	8.750:000\$000
2.º Cobrança da divida activa, em ouro.	79:200\$000
3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro. Lei nu- mero 581, de 20 de julho de 1899, art. 2º	22:300\$000

3—FUNDO PARA A
CAIXA DE RES-
GATE DAS APO-
LICES DAS ES-
TRADAS DE
FERRO ENCAM-
PADAS.

Arrendamento das mes-
mas estradas. Lei
n. 746, de 29 de
dezembro de
1900, art. 29, n. 25

..... 693:900\$000

4—RENDA A SER
APPLICADA NO
MINISTERIO DA
AGRICULTURA,
EM DESPEZAS DE
NATUREZA ANA-
LOGA, PARA NO-
VAMENTE PRO-
DUZIR RENDA.

A renda deve ser re-
colhida como de-
posito á reparti-
ção fiscal compe-
tente do Ministe-
rio da Fazenda, á
qual se entregará
mediante requi-
sição, devidamen-
te classificada.

I — Material agri-
cola:

Venda de plantas,
correctivos, inse-
cticidas, fungici-
das, machinas, se-
mentes, adubos,
apparelhos, in-

strumentos, fer-
ramentas e uten-
sílhos agrícolas,
pelo custo total,
aos agricultores e
aos Estados

Ouro

Fapel

50:000\$000

II — Pecuaria:

Venda de animaes
pelo custo total,
aos criadores ...

100:000\$000

200:000\$000

III — Trabalhos de officinas:

Venda de artefa-
ctos produzidos
em officinas:
sendo nas escolas
de aprendizes ar-
tífices 70 % ap-
plicaveis ao pa-
gamento de en-
commendas, 20%
destinados ás
respectivas cai-
xas de mutuali-
dade e 10 % aos
aprendizes, de
accôrdo com o
regulamento das
escolas

180:000\$000

5. Fundo para a con-
strucção e me-
lhoramentos nas
estradas de ferro
da União (decreto
n. 16.842, de 24
de março de
1925)

10.629:300\$000

6. Fundo de Assis-
tencia Hospitalar
(Lei n. 4.984, de
31 de dezembro
de 1925, rectifi-
cada pelo decreto
n. 4.990, de 16
de janeiro de
1926 e lei numero
5.058, de 9 de
novembro de
1926); adicional
de 5 % nos im-
postos de consu-
mo sobre bebidas

6.758:300\$000

7. Fundo para construção e conservação de estradas de rodagem federaes. Leis números 5.141, de 5 de janeiro de 1927 e 5.525, de 5 de setembro de 1928.		30.000:000\$000
8. Renda da Inspectoria de Vehiculos.		1.000:000\$000
9. Fundo especial creado pela lei n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928, formado pela renda da taxa judiciaria federal.		400:000\$000
10. Renda para auxiliar a industria da sêda (lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, art. 48).	160:000\$000	110:000\$000
<i>Total da renda com applicação especial. . . .</i>	<u>9.111:500\$000</u>	<u>73.807:600\$000</u>
<i>Total da Receita Geral.</i>	<u>199.271:700\$000</u>	<u>1.371.431:300\$000</u>